



## PROJETO DE LEI Nº 041/2022.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por tempo determinado o contrato temporário de 1 Vigilante, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.468/2020 e nº 2.538/2021.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar por tempo determinado o seguinte cargo, autorizado pelas Leis Municipais nº 2.468, de 5 de junho de 2020 e nº 2.538, de 24 de agosto de 2021, conforme arts. 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
1 Vigilante	Conforme Lei Municipal nº 1.571, de 30 de dezembro de 2002.	R\$ 883,90

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, em 15 de agosto de 2022.

  
**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Prezada Vereadora Presidente

Prezados Vereadores(as)

Apresentamos o Projeto de Lei que solicita a prorrogação das Leis Municipais nº 2.468/2020 e nº 2.538/2021 – que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 1 Vigilante.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a não interrupção dos serviços de vigilância no Pronto Atendimento – Secretaria Municipal da Saúde.

Observamos que não está sendo criado novo cargo, apenas renovando o já existente, não havendo necessidade de impacto orçamentário financeiro.

Outrossim, informamos que foram preenchidas todas as vagas previstas no Edital do Concurso Público nº 01/2020.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, 15 de agosto de 2022.

**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal